



CÂMARA
MUNICIPAL DE
BETIM

PL 332/2025



Protocolo: 062817



25/04/2025 11:29

Dir. Legislativa - Câmara Betim



PROJETO DE LEI Nº 332/2025

**DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE
ADICIONAL DE INSALUBRIDADE ÀS
COZINHEIRAS E CANTINEIRAS NO
ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Betim aprova:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Betim, o direito ao recebimento de adicional de insalubridade às (aos) servidoras (es) públicas (os) da rede municipal e das redes parceiras, que exercem as funções de Cozinheira e Cantineira, quando submetidas (os) a condições insalubres no exercício de suas atividades.

Art. 2º O adicional de insalubridade será concedido conforme os graus estabelecidos na Norma Regulamentadora nº 15 (NR-15) do Ministério do Trabalho e Emprego, obedecendo os seguintes percentuais sobre o salário-mínimo vigente:

I- 40% (quarenta por cento) para grau máximo;

II- 20% (vinte por cento) para grau médio;

III- 10% (dez por cento) para grau mínimo.

Art. 3º A caracterização e classificação da insalubridade deverão ser feitas por meio de perícia técnica, realizada por profissional legalmente habilitado, designado pela administração pública municipal, que avaliará as condições de trabalho em cada unidade.

Art. 4º O adicional de insalubridade será devido enquanto persistirem as condições que o motivaram, podendo ser suspenso em caso de eliminação ou neutralização dos agentes insalubres.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Betim, 10 de abril de 2025



ALEXANDRE FERNANDO DA PAZ
Vereador Alexandre da Paz

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo reconhecer e valorizar o trabalho das cozinheiras e cantineiras da rede pública municipal, que diariamente desempenham suas funções em ambientes que, muitas vezes, apresentam condições insalubres, como exposição ao calor excessivo, umidade, vapores, produtos químicos e riscos de acidentes.

As cantineiras e/ou cozinheiras desempenham papel fundamental no funcionamento das unidades escolares e demais instituições públicas, sendo responsáveis pelo preparo e distribuição de refeições a centenas de alunos, servidores e usuários dos serviços públicos. No entanto, o ambiente de trabalho ao qual estão submetidas frequentemente não dispõe de ventilação adequada, exaustores eficientes ou climatização que neutralize os efeitos do calor excessivo.

Durante a jornada de trabalho, essas profissionais permanecem por tempo prolongado – com frequência superior a 60 minutos contínuos – ao lado de fogões industriais em funcionamento, realizando o cozimento e o preparo de grandes quantidades de alimentos.

Essa exposição térmica, de forma habitual e sem proteção eficaz, configura situação insalubre nos termos da **Norma Regulamentadora nº 15 (NR-15), Anexo 3**, do Ministério do Trabalho e Emprego, que estabelece como insalubres as atividades com exposição ao calor

em níveis superiores aos limites de tolerância estabelecidos.

O reconhecimento do adicional de insalubridade representa não apenas uma reparação justa às condições adversas de trabalho enfrentadas por essas profissionais, mas também uma medida de valorização funcional, alinhada ao princípio da dignidade do trabalho, e assim, o Município de Betim dá um passo importante em direção à valorização dos seus servidores e à promoção de um ambiente laboral mais justo e seguro.

Assim, solicitamos o apoio dos(as) nobres vereadores(as) para a aprovação desta proposta, como forma de garantir justiça, reconhecimento e melhores condições laborais às cantineiras da rede pública municipal.



ALEXANDRE FERNANDO DA PAZ

Vereador Alexandre da Paz